



Proj. 001/08

4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 258 DE 13 de Março 2008

Sancionado em 13/03/08
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$57.000,00

TOTAL DO CRÉDITO = R\$57.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$4.000,00
- 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias CivilR\$9.000,00
- 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. Conserv. Maq. Equip.R\$20.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – OutrosR\$20.000,00
- 3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenizações e RestituiçõesR\$2.000,00
- 4.4.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenizações e RestituiçõesR\$2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$57.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Março, de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal